



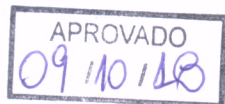
PROJETO DE LEI 12.689, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que institui a Campanha "JUNDIAÍ LIVRE DE PLÁSTICO" de conscientização quanto ao uso deste material.

PARECER

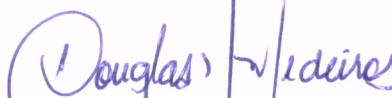
A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis. Tal conjunto alcança esta proposta, cujo mérito se acha suficientemente revelado nestes tópicos do arrazoado que a ilustra:

“A poluição plástica é considerada uma das principais causas atuais de danos ao meio ambiente e à saúde, contribuindo, por exemplo, para redução da biodiversidade e poluição de oceanos e águas subterrâneas./ A necessidade de conscientização do ser humano é gritante. Com pequenas mudanças de hábitos, como por exemplo, levar uma sacola de pano para trazer as compras do supermercado, ter sua própria caneca para tomar café no trabalho, ter sempre uma garrafa de água consigo, comprar frutas e legumes a granel (um hábito comum nos supermercados é embalar frutas e legumes em isopor e plástico), e evitar o uso de canudos plásticos, podemos tornar nossa cidade cada vez mais sustentável.”

Acompanhando as motivações do autor, este relator conclui lançando voto favorável.



Sala das Comissões, 09-10-2018.


DOUGLAS MEDEIROS
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino


FAOUAZ TAHA


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia


LEANDRO PALMARINI